	Termo de Referência Anexo III — Requisitos de Integração	NÚMERO-ORIGEM 006/2016
		DATA 31/03/2016


1 - INTRODUÇÃO

Este anexo tem por objetivo detalhar os requisitos de Integração.

2 - REQUISITOS

- 2.1. Como os dados referentes aos sistemas legados da TELEBRAS passarão a ser alimentados no novo SISTEMA, este deverá ter a capacidade de interagir com os outros sistemas da TELEBRAS ao final da implantação, de forma que os macroprocessos e a operação do negócio continuem sendo atendidos, em sua totalidade, pelos sistemas legados que continuarão em execução no ambiente de produção.
- 2.2. Existem integrações dos sistemas atuais com sistemas externos, que deverão ser mantidos pelo SISTEMAA integração ocorrerá em ambos os sentidos e deverá se continuada ao longo de tempo de vida dos sistemas envolvidos, ou seja, de sua implantação até a descontinuidade. Neste período a integração deverá ocorrer ininterruptamente.
- 2.3. Os procedimentos e SISTEMA utilizados nas integrações deverão ser aperfeiçoados pela contratada à medida que forem identificadas melhores práticas para interface das informações, durante o processo de integração.
- 2.4. A integração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança nos sistemas envolvidos.
- 2.5. A TELEBRAS deverá fornecer, na fase de preparação do plano preliminar de implantação, a relação dos sistemas em produção com a indicação da forma de relacionamento entre eles, este documento refletirá a situação atual podendo ser ajustada durante a vigência do contrato.
- 2.6. Na fase de preparação do Plano Preliminar de Implantação deverá ser definido um Plano de integração, que deve conter no mínimo:
 - 2.6.1. Modelo de planejamento das integrações atuais e novas, contemplando os sistemas internos e externos à TELEBRAS.

- 2.6.2. Especificação das formas de integrações via arquivos texto e XML, com os respectivos lay-outs, ou XML, com os respectivos XSD, e WebService, dependendo de cada situação, com previsão de processamento em lote. Quando a integração for feita por meio de webservices, deverá ser utilizado o padrão WSDL e protocolo SOAP com autenticação por meio de usuário e senha ou certificação digital.
- 2.6.3. As integrações via arquivos ou webservices, devem prever as mesmas diretrizes de segurança e auditoria previstos nos Requisitos de Segurança da Informação, em especial quanto à identificação da operação no SISTEMA e do usuário real que a realizou, não podendo ser registrado usuário genérico utilizado para autenticação no WebService.
- 2.6.4. Forma de tratamento das informações transferidas entre sistemas, devendo ser considerados a integração dos domínios e tipos de dados padronizados no SISTEMA.
- 2.6.5. Ferramentas de validação dos dados e serviços publicados, que não representem ônus adicionais à TELEBRAS.
- 2.6.6. Forma de monitoramento dos serviços publicados.
- 2.6.7. Plano de teste
- 2.6.8. Documentação técnica detalhada da solução de integração utilizada.
- 2.7. A integração deverá ser atendida através de funcionalidades de fornecimento e de acesso a diferentes outros sistemas internos ou externos:
 - 2.7.1. **SISTEMA desenvolvidos** – conjunto de sistemas informatizados que serão desenvolvidos paralelamente à conclusão deste projeto, seja internamente por equipe da TELEBRAS, seja por fornecedor de outro contrato fora do escopo desta contratação.
 - 2.7.2. **Demais Sistemas Existentes** – os sistemas que se encontram em execução no ambiente de produção existente na TELEBRAS deverão ser considerados para integração com o SISTEMA.
- 2.8. A integração com os SISTEMAS desenvolvidos e os demais sistemas existentes dar-se-á por meio do fornecimento e do acesso a diferentes interfaces sistêmicas, permitindo a troca de informações geradas por e para esses sistemas, para constante atualização da base de dados do SISTEMA e para operação do negócio.
- 2.9. Pressupõe-se que as interfaces acessadas pelo SISTEMA serão fornecidas pelos SISTEMAS desenvolvidos e pelos demais sistemas existentes em suas rotinas, e as interfaces de acesso a informações e funções do SISTEMA serão geradas pelo

 TELEBRAS	Termo de Referência Anexo III — Requisitos de Integração	NÚMERO-ORIGEM 006/2016
		DATA 31/03/2016

próprio SISTEMA, ambos com periodicidade a ser definida durante a execução do projeto. Deverão ser consideradas, a princípio, os seguintes tipos de interface:

- 2.9.1. Transferência de arquivos no formato XML
- 2.9.2. Web Services
- 2.9.3. Java (EJB, JMS, JCA, entre outros)
- 2.9.4. Acesso a dados (JDBC, ODBC, entre outros)
- 2.10. O acesso a interfaces providas pelos SISTEMAS desenvolvidos e pelos demais sistemas existentes poderá ocorrer de forma síncrona ou assíncrona. Nestes casos, deverá ser disponibilizada uma funcionalidade única para cada processo de negócio, que deverá ser desenvolvida e implantada pela contratada, em conjunto com o SISTEMA. Esta funcionalidade deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes características:
 - 2.10.1. Possibilidade de agendamento
 - 2.10.2. Possibilidade de execução manual
 - 2.10.3. Coleta das informações, através de parametrização no código-fonte para configurar a localização da informação
 - 2.10.4. Geração e disponibilidade de logs de execução, contendo
 - 2.10.4.1. Data da execução
 - 2.10.4.2. Hora da execução
 - 2.10.4.3. Usuários
 - 2.10.4.4. Localização da informação (diretório corporativo)
 - 2.10.4.5. Tipo de informação coletada
 - 2.10.4.6. Status da interface da informação:
 - 2.10.4.6.1. Interface efetuada com sucesso
 - 2.10.4.6.2. Falha na interface (neste caso deverá conter descrição da falha ocorrida)
- 2.11. A TELEBRAS é responsável pela confecção das consultas e atualizações aos seus sistemas, sob orientação da contratada.
- 2.12. As estruturas dos web services sob responsabilidade da TELEBRAS deverão ser confeccionadas pela contratada, ficando a cargo da TELEBRAS apenas complementar as regras de negócio.

- 2.13. Para garantir uma correlação biunívoca entre registros (linha de uma tabela) na base de dados dos sistemas envolvidos na integração, a contratada deverá apresentar proposta a ser validada pela TELEBRAS.
- 2.14. A TELEBRAS validará, junto com a contratada, as integrações em ambiente de homologação.
- 2.15. A contratada deverá produzir relatórios, intermediários e finais, com os resultados das integrações. Para garantir uma correlação biunívoca entre registros (linha de uma tabela) na base de dados dos sistemas envolvidos na integração, a contratada deverá apresentar proposta a ser validada pela TELEBRAS.
- 2.16. Caso ocorram falhas de integração cuja responsabilidade é da contratante, a correção será realizada em conjunto com a contratada.
- 2.17. As periodicidades (agendamentos) das execuções das rotinas de integração de dados e os locais de armazenamentos dos arquivos produzidos pelos sistemas serão definidas pela TELEBRAS.
- 2.18. A performance e disponibilidade dos ambientes que hospedam os sistemas não poderão ser impactados em função das demandas geradas pela quantidade de usuários, principalmente as integrações com sistemas da contratante.